



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.144/2025

Necessidade da Administração: Contratação do escritor ANDRÉ SAUT – PATRONO FEIRA DO LIVRO, 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do escritor André Saut se faz necessária, pois o mesmo exercerá a função de Patrono da Feira do Livro de Arroio do Sal, participando das atividades literárias, culturais e institucionais do evento, incluindo a presença na abertura oficial, interação com o público, sessões de autógrafos, palestras e demais ações programadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. A contratação do escritor André Saut justifica-se pela relevância de sua trajetória literária, sua contribuição para a promoção da leitura e valorização da cultura regional, bem como pela representatividade e reconhecimento de sua obra no cenário literário. Sua presença como Patrono da Feira do Livro de Arroio do Sal visa enaltecer o evento, atrair o público leitor e incentivar o hábito da leitura no município.

Promover a valorização da literatura e o incentivo à leitura por meio da participação do escritor André Saut como Patrono da Feira do Livro de Arroio do Sal, fortalecendo a importância do evento como espaço cultural e educativo, aproximando escritores e comunidade, e estimulando o interesse pela produção literária local e regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do escritor André Saut, para atuar como Patrono da Feira do Livro do Município de Arroio do Sal, está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Turismo, responsável pela organização do evento. A realização da Feira do Livro integra as ações estratégicas de promoção cultural, incentivo à leitura e fortalecimento das atividades turísticas no município, conforme previsto no plano de ações anuais da Pasta.

Escolher um Patrono reconhecido no meio literário contribui para a valorização do evento, ampliando seu alcance regional, atraindo público qualificado e reforçando o posicionamento do



município como referência em iniciativas culturais ligadas ao turismo. Desta forma, a contratação se mostra coerente com os objetivos estabelecidos pela Secretaria, atendendo ao interesse público, bem como às diretrizes municipais de fomento à educação, cultura e economia criativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Durante o período da Feira do Livro de Arroio do Sal (12 a 16 de novembro de 2025), o proponente André Saut estará à disposição da organização e do público como Patrono do Evento, realizando as seguintes atividades:

- *Atividades:* Participação integral nas atividades oficiais da feira;
Palestras e conversas sobre literatura, arte, criatividade e ilustração;
Oficinas e imersões de ilustração para crianças, jovens e educadores;
Atendimento e interação com o público, visitantes e escolas;
Sessões de autógrafos e bate-papo com leitores;
Disponibilidade integral para entrevistas, fotos e atividades institucionais ligadas à feira
- *Elenco e Profissionais Qualificados:* Todos os artistas e profissionais envolvidos devem estar devidamente capacitados para execução das performances, garantindo segurança, qualidade técnica e interação adequada com o público.
- *Infraestrutura e Equipamentos:* A empresa deve fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das apresentações, incluindo palco, som, iluminação, adereços e demais materiais cênicos, atendendo às normas de segurança vigentes.
- *Segurança:* Deve assegurar a adoção de todas as medidas de segurança durante as apresentações, prevenindo riscos para o público, artistas e equipe técnica.
- *Cronograma e Pontualidade:* As apresentações devem ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025, no centro da cidade, garantindo a execução integral do serviço contratado.
- *Regularidade Fiscal e Jurídica:* A empresa deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente, para fins de formalização do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do



Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência ("Estimativa de Quantitativo);

- Os serviços deverão seguir a descrição solicitada neste ETP;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP e TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta aquisição. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- Fornecer os serviços no prazo estipulado, nos locais designados pela Secretaria de Municipal de Turismo da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a aquisição dos serviços da aquisição;
- Constatado o erro na execução do serviço, a contratada obriga-se a pagar multas e/ou penalidades previstas pela não realização do espetáculo em prazo a combinar resultante(s) do não fornecimento contados a partir do envio da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a contratante, sem o qual será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Caso a notificação não surta efeito, o processo poderá ser encaminhado para PAE (Processo Administrativo Especial);
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções



legalmente previstas;

- O recebimento dos serviços mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, antes da execução do espetáculo;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a pagar multa/penalidade pela não execução após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, incluindo fretes, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Além da execução no local designado, deverá a contratada, também, descarregar os produtos componentes do espetáculo no local indicado por servidor da contratante, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como pelo que ocorrer no trajeto do transporte;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores/responsáveis pelo frete, no almoxarifado da contratante por ocasião das entregas dos materiais;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a(s) entrega(s), com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente inexigibilidade. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente a atividade,



deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo do contrato;
- Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu na fase de orçamentação;
- Os serviços adquiridos deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no processo, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a entrega dos serviços;
- A contratada NÃO poderá proceder com o fornecimento dos serviços, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços adquiridos, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, ou exigir novo fornecimento de serviço em perfeitas condições, até estar de acordo com o Termo de Referência e proposta.
- Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam cobradas multas/penalidades previstas em contrato;
- Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nºs 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÕES/RESCISÃO CONTRATUAL:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade. A rescisão contratual poderá ocorrer em casos de inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega dos serviços, falhas que comprometam a qualidade técnica, descumprimento das normas legais e regulatórias, ou ainda por interesse público devidamente justificado pela Administração. O que geraria notificação com prazos definidos para resolução, e se for o caso, PAE (Processo Administrativo Especial).

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de execução se resume na INEXIGIBILIDADE para contratação do escritor ANDRÉ SAUT, conforme descrição pormenorizada neste estudo, para atender as necessidades da contratante,



por empresas especializadas que comercializam os serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A contratante deverá definir os serviços, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal, com base na demanda.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi escolhido o escritor supra mencionado, por seu reconhecimento em relação a sua ligação com os educadores, e sua temática em promover a valorização da leitura, arte e da cultura local.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Valor Estimado
1	Contratação Escritor ANDRÉ SAUT. (Patrono Feira do Livro, 2025)	UN.	01	12.000,00

Com base na Lei 14.133/2021, 4 estima-se para a contratação almejada, tenha o valor total de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Arroio do Sal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Artigo 73. Providências para a Pesquisa de Preços: Houve contratação anterior referentes aos serviços em questão, de outros palestrantes através de processo de inexigibilidade.

OBSERVAÇÃO: A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e repassada ao Setor Financeiro em documentação com proposta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

André Saut, ilustrador, escritor e publicitário, natural de Porto Alegre, aceita o convite para ser o Patrono da Feira do Livro de Arroio do Sal 2025, com o entusiasmo de quem acredita que a cultura é a alma viva de uma cidade. Autor de obras que encantam crianças e adultos como: Bel, a Abelhinha que Voava com o Coração, A Lenda da Gota de Orvalho e Uma Maneira de Dizer que Te Amo. André une poesia, humor e sensibilidade em cada projeto que realiza.



Durante os dias da Feira, de 12 a 16 de novembro de 2025, o Patrono estará à disposição integral do evento, participando de palestras, conversas com o público, imersões de ilustração, encontros com escolas, sessões de autógrafos e momentos de convivência que aproximam o leitor do autor e a arte da vida. Sua presença como Patrono reforça o propósito da Feira do Livro de Arroio do Sal: transformar a leitura em experiência, a arte em encontro e a cultura em laço entre as pessoas. Mais do que um patrono, André Saut é um criador de sonhos, um semeador de ideias e um defensor da imaginação como ferramenta de afeto e transformação

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dependendo do resultado da licitação e da quantidade de fornecedores vencedores. A mesma empresa deverá ser responsável pelo fornecimento dos referidos itens a que se tornar vencedor. Parcelamento da contratação é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Neste caso, cremos que uma única empresa tem as condições necessárias para a manutenção em ares de quaisquer potências e capacidades.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, em relação à economicidade. Desta forma, com os recursos sendo melhor aproveitados, podem ser usados em aquisições que implementem o desenvolvimento da Administração Pública. Almeja-se ainda, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da



Administração, exceto a definição das quantidades de cada produto medido pela estimativa de cada Secretaria, já repassada antecipadamente ao processo de orçamento. A Secretaria demandante indicara servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato (aprovados pelos respectivos Secretários), aprovados pelo Secretário da pasta, seguindo critério interno, como praxe. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação de fiscal/fiscais de contrato;
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) Elaboração de minuta do contrato;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) Realização de empenho; e
- l) Assinatura e publicação do contrato

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização da contratação do escritor ANDRÉ SAUT durante a Feira do Livro poderá contar com contratações complementares, como serviços de montagem de palco e infraestrutura temporária, fornecimento adicional de som e iluminação, segurança e apoio logístico, comunicação e divulgação do evento, bem como limpeza e manutenção do local. Tais contratações tem caráter complementar e visam garantir a execução plena, segura e organizada das apresentações, sem substituir a responsabilidade da companhia artística pelo conteúdo e qualidade das performances.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

NÃO se VISLUMBRA possíveis impactos ambientais referentes à prestação de serviços em questão.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

13. TRANSPARENCIA

A referida inclusão deste documento de ETP no PNCP deverá ser incluída por servidor do departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, salvo sigilo justificado.

Arroio do Sal, 04 de novembro de 2025

Gabriela dos Santos de Souza
*Departamento Financeiro -
Prefeitura Municipal de Arroio do Sal*